

**CÂMARA MUNICIPAL****EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 030/2019**

Publicação Nº 244699



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº030/2019**

Dá nova redação ao parágrafo 1º do Artigo 85 da Lei nº 3.547 de 5 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais e legais, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** - O parágrafo 1º do Artigo 85 da Lei nº 3.547, de 5 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 85 (...)**

**§ 1º** – As contas de gestão deverão ser apresentadas até 31 de março e as contas de governo até 30 de abril relativas ao exercício anterior.”

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o parágrafo 4º do Artigo 85 da Lei nº 3.547, de 5 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 16 de dezembro de 2019.

Registrada e publicada na Secretaria nesta data.

**Eliesio Braz Bolzani**  
Presidente

**Juarez Vieira de Paula**  
Vice-Presidente

**Wady José Jarjura**  
1º Secretário

**Wanderson Ferreira da Silva**  
2º Secretário

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
TELEFAX: (027) 3722.3444